



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

Incumbe às autarquias locais *“... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”*, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16/03/2023 foi aprovada a participação financeira ao Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense, referente ao ano económico 2023;

Aprovado na reunião de Câmara de 16/03/2023

Assim entre:

Primeiro: **Município de Valença**, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 25 de outubro de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea f), do n.º 21, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense**, com o NIF 501 778 870 neste ato legalmente representado por José Manuel Pereira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 13505609 8 ZV3, válido até 13/04/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata nº73 de 23/07/2021 da Assembleia-geral do CCRD Fontourense, doravante designado por Centro Cultural;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Centro Cultural, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **5000,00€ (Cinco mil euros)**.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT50 0045 1428 4024 0069 0941 5.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação.
2. Para além das previstas no número anterior o Centro Cultural assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Centro Cultural obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultura – Desporto e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações por parte da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, ____ de março de 2023

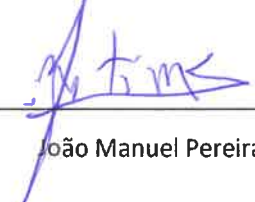
O Presidente da Câmara



José Manuel Vaz Carpin



O Presidente da Direção



João Manuel Pereira Martins

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 compromisso nº 45867 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo: Plano anual de atividades

Aprovado na reunião de Câmara de 16/03/2023



CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO

FONTOURENSE

FUNDADO EM 23-01-1984

Handwritten signature and initials in blue ink.

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2023

DESPESAS

OBRAS

CAMPO DE JOGOS

- Repavimentação do campo de jogos (colocação de pó de pedra, nivelamento do terreno e compactação).

TOTAL 4.250,00€

PARQUE DESPORTIVO

- Limpeza e manutenção do recinto 300,00€
- Arranjo do muro de vedação do lado Nascente 17.750,00€
- Rede quadrada 2.300,00€

TOTAL 20.350,00€



CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO

FONTOURENSE

FUNDADO EM 23-01-1984

ATIVIDADES DESPORTIVAS

PARTICIPAÇÃO NAS CONCENTRAÇÕES DE TRAQUINAS

• Filiação	200,00€
• Inscrições	150,00€
• Equipamentos desportivos	580,00€
• Diversos *	200,00€
• *Material médico, bolas, material para treinos, etc	
TOTAL	1.1300,00€

PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DISTRITAL DE BENJAMINS

• Filiação	300,00€
• Inscrições	225,00€
• Equipamentos desportivos	870,00€
• Diversos *	250,00€
• *Material médico, bolas, material para treinos, etc	
TOTAL	1.645,00€

PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS

• Filiação	500,00€
• Inscrições	240,00€
• Equipamentos desportivos	928,00€
• Diversos *	300,00€
• *Material médico, bolas, material para treinos, etc	
TOTAL	1.968,00€

LUGAR DO REGUENGO – FONTOURA
4930 – VALENÇA
fontourense@hotmail.com



CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO

FONTOURENSE

FUNDADO EM 23-01-1984

PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DISTRITAL DE INICIADOS

• Filiação	650,00€
• Inscrições	440,00€
• Equipamentos desportivos	1.276,00€
• Diversos *	400,00€
• *Material médico, bolas, material para treinos, etc	
TOTAL	2.766,00€

DESPESA DE PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS

• Despesas de preparação do campo de jogos	1.000,00€
• Alimentação dos atletas	900,00€
• Arbitragens	2.500,00€
TOTAL	4.400,00€

OUTRAS

• Eletricidade	1.040,00€
• Gás	460,00€
• Artigos de secretaria	200,00€
• Amortização de passivo	942,00€
• Seguro para carrinha	900,00€
• Gasóleo	1.520,00€
• Manutenção para carrinha	400,00€
• Festa convívio de Natal	1.020,00€
TOTAL	6.482,00€

RECEITAS

LUGAR DO REGUENGO – FONTOURA
4930 – VALENÇA
fontourense@hotmail.com



CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO

FONTOURENSE

FUNDADO EM 23-01-1984

RECEITAS PREVISTAS

• Organização de eventos	2.900,00€
• Bar campo de futebol	4.000,00€
• Publicidade campo	4.000,00€
• Donativos	300,00€
• Subsidio Junta Freguesia	3.250,00€
• Venda de rifas	400,00€
• Subsídios C. M. Valença	30.000,00€

TOTAL 44.850,00€

TOTAL DESPESAS 42.991.00€

TOTAL RECEITAS 44.850.00€

Orçamento aprovado em Assembleia Geral em / /2023

LUGAR DO REGUENGO – FONTOURA

4930 – VALENÇA

fontourense@hotmail.com